

**I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E
CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES Nº 004/2024**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, entidade dotada de personalidade jurídica de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº 146, Bairro Santa Marta, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente: **Paulo Fernando Rocha Ventura**, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF nº 2XX.XXX.XXX-30, portador do RG nº M-2X.XXX.XX2 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e pelo Diretor Administrativo Financeiro: **Aluizio Cezar Valladares Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 4XX.XXX.XXX-20, portador do RG nº M-2.XXX.XX3, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Uberaba/MG, doravante denominada **CRENCIANTE**, e a empresa **NETNUCLEO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.561.044/0001-03, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Voluntário Ramiro Teles, nº 42, Bairro Vila Triana, CEP: 38.061-230, neste ato representada por **Oswaldo Gonçalves da Cruz Júnior**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 6XX.XXX.XXX-X3, portador do RG nº M-2.XXX.XX9, SSP/GO, residente e domiciliado no endereço acima, no uso de suas atribuições legais, ora denominada **CRENCIADA**, ajustam o presente, tendo em vista o constante no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**, resolvem de comum acordo, aditar o presente Contrato nº 004/2024, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste aditivo: a **prorrogação por mais 12 (doze) meses**, a partir do respectivo vencimento, do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2024, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.

1.2 Nesse momento, não haverá cobrança mensal, até que seja emitida, pela Contratante, a competente Ordem de Serviço para a efetiva retomada dos serviços pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução deste aditivo, correrão à Conta Contábil nº 3.1.1.1.02.0008 – Mensalidade Licença de Software.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2024, ora aditado, no que com este instrumento não conflitarem.

3.2. Este aditivo é celebrado com amparo legal na Lei Federal nº 13.303/16.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2025.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB

Paulo Fernando Rocha Ventura
Diretor Presidente

Aluizio Cezar Valladares Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATANTE

NETNUCLEO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Oswaldo Gonçalves da Cruz Júnior
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcia Araújo Borges
CPF: 4XX.XXX.XXX-X2

Helder Felisberto Cardoso
CPF: 0XX.XXX.XXX-X4